MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.819/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano de Patrimônio Municipal localisado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a ANTONIO MAGOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 17, quadra 01, lote nº 07, a ANTONIO MAGOM. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 09, frente para V-186, fundos com o lote nº 06, medindo 12.00mts de frente, 25,00 mts na lateral direita, 25.00mts na lateral esquerda e 12.00mts de fundos

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal